

Comunicado

Incorporação da Previnorte pela EletrobrasPrev

O Conselho Deliberativo da Previnorte comunica aos participantes – ativos, aposentados e pensionistas – dos planos de benefícios que se encontram sob nossa gestão, que a proposta do patrocinador-instituidor (holding Eletrobras) foi aprovada, na reunião do dia 24/11/2025, que teve continuidade hoje, 05/12/2025, pelo Conselho Deliberativo para incorporação da Previnorte pela EletrobrasPrev – Fundação de Previdência Privada, instituída pela Eletrobras para concentrar a gestão dos planos de previdência privada dos quais ela é patrocinadora, direta ou indiretamente pelas suas subsidiárias ou controladas.

Informamos nos termos da legislação vigente, que:

- A EletrobrasPrev sucederá a Previnorte em todos os direitos e obrigações, sem exceção, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção da Previnorte, após todas as formalidades legais.
- Na sucessão universal está abrangida a sucessão da Previnorte pela EletrobrasPrev nos direitos e obrigações de natureza trabalhista relacionados aos empregados da Previnorte, nos termos da legislação vigente aplicável.
- Os planos de benefícios passarão a ser administrados pela EletrobrasPrev, nos termos de seus respectivos regulamentos, com pleno resguardo dos direitos acumulados e dos direitos adquiridos dos participantes – ativos, aposentados e pensionistas.
- O acervo da Previnorte, representado por seus respectivos ativos e passivos, incluindo bens móveis e imóveis, contas bancárias, créditos e outros direitos passará a integrar o patrimônio da EletrobrasPrev, vinculados aos respectivos Planos de Benefícios, com a sua consequente extinção. O acervo será devidamente registrado pela EletrobrasPrev nas contas apropriadas, na forma da legislação aplicável.
- Os custos da operação de incorporação serão integralmente suportados pelo patrocinador-instituidor da Previnorte.

A partir da presente data, o processo, incluindo a alteração dos regulamentos dos planos de benefícios, está disponível aos participantes no sítio eletrônico da Previnorte, pelo prazo de 30 (trinta dia) dias-calendário. Após esse prazo, será submetido à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, para devido licenciamento e aprovação formal.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília, DF, 05 de dezembro de 2025

Jorge Eduardo Braga Neto
Presidente do Conselho Deliberativo

Comunicado Participantes - aprovação pdf

Código do documento 60d58f24-2313-49a3-a1bb-d625447d3006



Assinaturas



Jorge Eduardo Braga Neto
jorge.braga@luminarsaude.org.br
Assinou

Jorge Eduardo Braga Neto

Eventos do documento

05 Dec 2025, 12:33:41

Documento 60d58f24-2313-49a3-a1bb-d625447d3006 **criado** por LORENA SOUSA SILVA ARRUDA (2c63dadf-4f35-4711-b1c9-44864cd28606). Email:lorena.silva@previnorte.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-05T12:33:41-03:00

05 Dec 2025, 12:34:00

LORENA SOUSA SILVA ARRUDA (2c63dadf-4f35-4711-b1c9-44864cd28606). Email: lorena.silva@previnorte.com.br. **REMOVEU** o signatário **sandra.lopes@previnorte.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-05T12:34:00-03:00

05 Dec 2025, 12:37:13

Assinaturas **iniciadas** por LORENA SOUSA SILVA ARRUDA (2c63dadf-4f35-4711-b1c9-44864cd28606). Email: lorena.silva@previnorte.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-05T12:37:13-03:00

05 Dec 2025, 13:04:51

JORGE EDUARDO BRAGA NETO **Assinou** - Email: jorge.braga@luminarsaude.org.br - IP: 177.174.212.69 (177-174-212-69.user.vivozap.com.br porta: 10706) - **Geolocalização: -15.7748241 -47.8857589** - Documento de identificação informado: 009.561.421-41 - DATE_ATOM: 2025-12-05T13:04:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):29dc3dc08ad710734602a73abd1e2327c87d324eb946239c50930c2a8d0de905
(SHA512):3d18c9e0e4e9c65d169d1826f35507940ad80b327e6d57c01aaa44eacf42f56bcfa9d606cf8a011ddceb877be3153bcd40ecb9b65580452d21e54a45971920

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

